

Resolução nº : 14785/98
Protocolo nº : 232163/98
Origem : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado : ANTONIO CONEJO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do Interessado na Diretoria Revisora de Contas, alertando-se para a fiel observância dos dispositivos citados na Instrução daquela Diretoria.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência